

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a **aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026** e do **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 627/1999 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a Política de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos a ela destinados;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e do controle social previsto na LOAS e nas normativas do SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação da **Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026**, em consonância com o **Plano Plurianual – PPA vigente** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, no que se refere às ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação do **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do exercício de 2026**, contendo a alocação dos recursos destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**;

CONSIDERANDO que o planejamento orçamentário apresentado assegura a execução dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da gestão do SUAS no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026**, no que se refere às ações, programas, serviços, benefícios socioassistenciais e à gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar o **Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do exercício de 2026**, referente aos recursos alocados no **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Registrar que os instrumentos orçamentários aprovados encontram-se em conformidade com o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, a **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal dê ciência desta Resolução aos setores competentes, para fins de execução, acompanhamento e controle social dos recursos do FMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026

Fernanda Pereira Flores
Presidente do CMAS